Protocolado: CGA nº 403/2014 – SPDOC/CC nº 69424/2014

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Encaminhamento de Cota Ministerial referente ao Inquérito Policial nº 257/2088, informando sobre a ausência de resposta do DETRAN/SP sobre Ofício enviado

Relatório Conclusivo CGA/SPG nº 028.2017

Preliminarmente convém consignar que os presentes autos foram avocados nesta data por esta Corregedora subscritora, com o objetivo de dar celeridade aos procedimentos em trâmite nesta Setorial.

I. SÍNTESE

Trata o presente de protocolado instaurado em virtude do Ofício nº 822/14 – PRBB/jcbraz – 2ª Reiteração, referente ao Inquérito Policial nº 257/2008, o qual tramitou junto à 34ª Distrito Policial do Morumbi, São Paulo/SP, informando sobre a falta de resposta aos Ofícios 1520/2013 e 500/2014, por parte do DETRAN/SP.

Segundo consta dos autos, fls. 07, o Ofício 1520/2013 de 24 de setembro de 2013 fora protocolado junto ao DETRAN/SP em 04 de outubro do

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua João Brícola, nº 32, 16º andar – Fone: 3627-7968/Fax: 3627-7564 - CEP: 01014-010 – Sé - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

BRKB

CGA
48

mesmo ano, sob o Protocolo DETRAN nº 403375-2/2013. Tal demanda solicitou que a Autarquia informasse se constavam queixas de extravio, furto, roubo ou fraudes referentes aos CRLV's [redacted], exercício 2011, e [redacted], exercício 2002, bem como informações sobre os respectivos veículos cadastrados sob tais números junto ao Sistema PRODESP.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte do DETRAN/SP, novo Ofício fora encaminhado ao Órgão no dia 26 de março de 2014 (Ofício nº 500/14), reiterando as informações já solicitadas fls. 08.

E, então, diante da inércia do Órgão, o Ofício nº 822/14 – PRBB/jcbraz fora encaminhado a esta Corregedoria Geral da Administração em 19 de maio de 2014, para conhecimento e providências cabíveis, fls. 02/08.

II. DA INSTRUÇÃO

Visando apurar suposto não atendimento à demanda judicial por parte do DETRAN/SP, foi proposto no relatório CGA/SPDR nº 206/2014 o encaminhamento de notes à Assessoria da Vice Presidência da Autarquia questionando-os sobre a inércia em relação aos Ofícios encaminhados pela 34ª Delegacia de Policia do Morumbi, fls. 12/15.

Em resposta, fls. 22, foi informado pelo Gerente Operacional de Veículos, Sr. [redacted], que os ofícios 1520/2013 e 500/2014 foram respondidos respectivamente nos dias 04 de fevereiro de 2014 e 11 de novembro de 2014, fls. 22. O referido Gerente ainda encaminhou cópia dos Protocolos DETRAN instaurados para tratar dos Ofícios em tela, fls. 25/46.

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua João Brícola, nº 32, 16º andar – Fone: 3627-7968/Fax: 3627-7564 - CEP: 01014-010 – Sé - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

BRKB

A resposta formulada ao Ofício 1520/2013, elaborada por [redacted], especialista em espelhos de CRV e CRLV, e datada de 06 de fevereiro de 2014, informou que não havia ocorrências envolvendo os números de espelhos [redacted], como também esclareceu que se fazia necessário informar as placas dos veículos pertencentes aos espelhos para que fossem levantadas maiores informações.

Já a resposta ao Ofício 500/2014, também elaborada pelo Servidor [redacted] com data de 24 de maio de 2014 (e não 11 de novembro de 2014 como informou o Gerente [redacted]), informou novamente que não havia ocorrência envolvendo os espelhos de CRLV nº [redacted], mas esclareceu também o que segue:

> *"Pelo sistema de Pesquisa de Emissões de Espelhos de CRV/CRLV da PRODESP (extrato anexo), constam as emissões de um CRLV (Licenciamento Eletrônico) em 24/1/2001 e de um CRLV (licenciamento Eletrônico) em 14/01/2002, para o veículo placa: [redacted] RENAVAM: [redacted]*
>
> *"Após análises das cópias de CRLV apresentadas, constatamos que os pontos de segurança aparentam legitimidade com os padrões de emissão deste Órgão Estadual de Trânsito"*

III. CONCLUSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua João Brícola, nº 32, 16º andar – Fone: 3627-7968/Fax: 3627-7564 - CEP: 01014-010 – Sé - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

BRKB

CGA
Fls 30

Compilando o conteúdo do Protocolo DETRAN nº 403375-2/2013, bem como do Protocolo nº 123685-7/2014, instaurados para cuidar dos Ofícios em tela, concluí- se que houve, de fato, demora excessiva para elaboração de respostas por parte do DETRAN/SP para as demandas encaminhadas pelo 34º DP – Morumbi.

Sobre isso, tem-se que primeiro Ofício o qual fora protocolado junto a Autarquia em 04 de outubro de 2013, somente respondido em 06 de fevereiro de 2014, ou seja, cerca de 04 (quatro) meses depois.

Além da demora excessiva, verifica-se que o conteúdo do Ofício resposta do DETRAN/SP elaborado por [redacted] não atendeu ao solicitado pelo 34ª DP em sua totalidade, vez que somente informou que não havia ocorrência envolvendo os espelhos de CRVL nº [redacted], e deixou de informar demais dados referentes aos veículos presentes em tais espelhos.

Tanto isto é verdade, que aportou junto ao DETRAN/SP, em 22 de março de 2014, o Ofício 500/2014, reiteração ao Ofício anterior, demandando as mesmas informações anteriormente solicitadas, as quais não foram satisfatoriamente sanadas.

E somente em 26 de maio de 2014, após quase 02 (dois) meses da chegada da Reiteração nº 500/2014, que a demanda fora satisfatoriamente respondida ao 34ª DP através do servidor [redacted]

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua João Brícola, nº 32, 16º andar – Fone: 3627-7968/Fax: 3627-7564 - CEP: 01014-010 – Sé - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

BRKB

CGA
Fls 51

Frisa-se que, ao contrário do afirmado por [redacted] em sua primeira resposta, não seria necessário que o Excelentíssimo Delegado de Policia fornecesse maiores dados sobre o veículo investigado no Inquérito Policial nº 257/2008 para que o servidor pudesse aprofundar as suas pesquisas e melhor guarnecer a sua resposta.

Isto porque, se [redacted] possuía vasto conhecimento em espelhos de CRV e CRLV conforme informado pelo Gerente Operacional de Veículos, Sr. [redacted], o mesmo possuiria os códigos de acesso para realizar todas as pesquisas necessárias junto ao sistema PRODESP somente na posse dos números dos espelhos, sem necessidade de maiores complementações.

Todavia, o lapso temporal verificado entre o ocorrido e a elaboração do presente relatório acaba por prejudicar a instrução dos autos, vez que os procedimentos internos dos Setores do DETRAN/SP modernizaram-se no sentido de atender com maior eficiência as demandas judiciais e o funcionamento da Autarquia no presente momento não se assemelha à rotina do ano de 2013.

Apesar do fato de a Autarquia ter falhado em satisfazer a contento a demanda encaminhada pelo 34ª DP – Morumbi em um primeiro momento, não se pode olvidar que o período compreendido entre os anos de 2013 e 2014 caracterizou fase de transição do DETRAN/SP, o qual saiu da égide da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e passou para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, atual Secretaria de Planejamento e Gestão.

Tal transição acabou por ocasionar alguns transtornos em diversos Setores enquanto novos procedimentos e Diretorias não eram definidos. É

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua João Brícola, nº 32, 16º andar – Fone: 3627-7968/Fax: 3627-7564 - CEP: 01014-010 – Sé - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

BRKB

CGA
fls. 52

certo que o DETRAN/SP atuou no sentido de reorganizar sua estrutura com objetivo de diminuir demandas desta natureza.

A conduta adotada por [redacted] embora seja reprovável e passível de responsabilização administrativa, há que se considerar que esta seria mais branda, **SINDICÂNCIA,** por se tratar de uma falta de menor gravidade.

Entretanto, em que pese o ilícito administrativo ocorrido, paira a impossibilidade de aplicação de punições, cominadas através de **SINDICÂNCIA**, cuja modalidade sujeitaria ao infrator uma das penas previstas no artigo 251, I, II e III, vez que o fato **(prescrição da ação)** ocorreu a mais de 02 (dois) anos, encontrando-se prescrita a pretensão punitiva do Estado de acordo com art. 261 da Lei Estadual n. 10.262/68 e suas alterações.

Ante o exposto, remetam-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos nos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08 de novembro de 2011, para conhecimento e, se em termos:

1. Encaminhar cópia do presente relatório ao DETRAN/SP, no sentido de reforçar a importância estabelecer regras e procedimentos para melhor atender e satisfazer às demandas Judiciais e de outros Órgãos;

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua João Brícola, nº 32, 16º andar – Fone: 3627-7968/Fax: 3627-7564 - CEP: 01014-010 – Sé - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

BRKB

2. **ARQUIVAR DEFINITIVAMENTE** o presente Protocolado até o surgimento de novos fatos que ensejem o seu desarquivamento.

CGA, 03 de fevereiro de 2017.

[redacted]

PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA

SECRETARIA DE GOVERNO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rua João Brícola, nº 32, 16º andar – Fone: 3627-7968/Fax: 3627-7564 - CEP: 01014-010 – Sé - SP
www.corregedoria.sp.gov.br

BRKB

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado	**CGA SAAD nº 403/2014 – SPDOC/SG nº 69424/2014**
Interessado:	Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade/Secretaria:	Departamento Estadual de Trânsito / Planejamento e Gestão.
Assunto:	Encaminhamento de Cota Ministerial referente ao Inquérito Policial nº 257/2008, informando sobre ausência de resposta do DETRAN/SP sobre o Ofício enviado.

Vistos;

1- Diante do proposto em relatório conclusivo CGA/SPG nº 028.2017, que acolho, tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas;

2- Encaminhe-se cópia do presente relatório à Presidência da Autarquia, com recomendação no sentido de reforçar a importância de estabelecer regras e procedimentos para melhor atender e satisfazer às demandas Judiciais e de outros Órgãos;

4- Após, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 22 de fevereiro de 2017.

[redacted]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE